

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.275/2024, de 28 de novembro de 2024, no valor de R\$ 13.976.915,91 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

§1º. O referido Crédito Adicional compreende a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente para a realização de obras de ESCOLA E de CRECHE, que serão suportadas pelos recursos repassados do PAC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA DEDERAL, conforme os Termos de Compromissos nº 959933/2024/FNDE/CAIXA e nº 961097/2024/FNDE/CAIXA, além das importâncias de contrapartidas de recursos do Tesouro Municipal e destinar-se-á ao atendimento dos objetos descritos nos incisos **I e II**:

I. Execução de obras de CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA – PE - FNDE - CRECHE TIPO 2” no município de Gameleira, no valor de R\$ 3.198.629,66 (três milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

II. Execução de Obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, na localidade de Engenho Cachoeira Lisa, no município de Gameleira/PE - FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ R\$ 10.778.286,25 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

§2º. A classificação institucional, programática, funcional e de natureza da despesa relativa aos objetos descritos nos incisos **I e II**, constam do **Anexo I deste Projeto de Lei**.

Art. 2º Os recursos orçamentários que farão face à abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, serão os previstos nos incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, **a serem detalhados no decreto de abertura do crédito**.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, terão como fonte as receitas advindas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos próprios do tesouro municipal e de outras vinculações de transferências da União, intermediado Pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Na hipótese de haver a necessidade da utilização do saldo resultante de rendimentos de aplicação financeira, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto deste projeto de lei.

Art. 5º Na hipótese de as despesas previstas nesta lei excederem os saldos das dotações inclusas no Orçamento por meio deste crédito especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação das referidas dotações.

Art. 6º O montante de crédito adicional especial desta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.275/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira (PE), 29 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

AV MANOEL BUARQUE LINS

53.323.683/0001-84 Exercício: 2025 Página: 01

Entid. Cloc Func/Prog Catgo Especificação

Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

03 FUNDOS

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1205 EXPANÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

12 361 1205 1144 0000 Construção de Escola em Tempo Integral -

Novo PAC

526 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.747.17 200.020 Out. Vinc. de Transferências da União

528 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.012.02 001.001 Recursos Proprios do Municipio

529 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.012.74 200.002 PROGRAMAS DO FNDE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

AV MANOEL BUARQUE LINS

53.323.683/0001-84 Exercício: 2025 Página: 02

Entid. Cloc Func/Prog Catgo Especificação

Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

03 FUNDOS

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

12 Educação

12 365 Ensino Infantil

12 365 1205 EXPANÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

12 365 1205 1086 0000 Construção de Creches

527 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.747.17 200.020 Out. Vinc. de Transferências da União

530 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.012.74 200.002 PROGRAMAS DO FNDE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:4C62CC9C